



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS FILANTROPIA 2026

O Colégio “Professor Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes” - Anglo-CID, mantido pela FUNDEC – Fundação Dracense de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ nº 49.845.878/0001-17, para cumprimento dos seus objetivos estatutários por meio de sua unidade educacional de Educação Básica, torna pública a realização do Processo para Concessão de Bolsas de Estudos para o ano letivo de 2026, em conformidade com o Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, e com o presente Regulamento, ofertando bolsas integrais (100%) e parciais (50%), aplicáveis sobre o valor da anuidade. O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social. As bolsas de estudos abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica: Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, são destinadas exclusivamente a candidatos que submetam-se a análise socioeconômica e que a sua situação seja comprovada por meio dos documentos solicitados neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de CONCESSÃO e MANUTENÇÃO de Bolsa de Estudos Filantropia é regido por este regulamento e operacionalizado pelo Programa de Bolsas de Estudo Filantropia da Fundação Dracense de Educação e Cultura (FUNDEC), em conjunto com as Comissões de Bolsas de cada Unidade de Educação Básica.

1.2. O Programa de Bolsas de Estudo Filantropia objetiva fomentar a educação de nível básico para a população de baixa renda.

1.3. Denomina-se Bolsa de Estudos Filantropia a bolsa de estudo integral ou parcial destinada aos estudantes de cada Unidade de Educação Básica da Fundação Dracense de Educação e Cultura (FUNDEC), que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento e na Lei Complementar 187/2021.

1.4. As bolsas de estudos serão concedidas sobre o valor da anualidade em duas modalidades:

a) Bolsas Integrais de 100% (cem por cento), para alunos cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda ao valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) de salário mínimo¹;

b) Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento), para alunos cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda ao valor de 3 (três) de salários mínimos².

1.5. A Bolsa de Estudos Filantropia de 100% ou 50% será concedida para o período do ano letivo de 2026, a partir do mês subsequente ao da concessão. Há possibilidade de continuidade do benefício da bolsa por igual período, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos.

1.6. O candidato ou seu responsável legal declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, ao imediato cancelamento da Bolsa de Estudos Filantropia.

¹ O salário mínimo considerado será o estabelecido pelo Governo Federal, vigente no território Nacional na data de publicação do presente Regulamento.

² Idem.



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



1.7. O Processo de Concessão e de Manutenção de Bolsas de Estudo Filantropia da Fundação Dracense de Educação e Cultura (FUNDEC) não se aproveita para todas as suas unidades mantidas, devendo, em caso de interesse múltiplo, encaminhar a documentação e participar do certame e se submeter a tantos processos quanto as unidades pretendidas.

1.8. A Bolsa de Estudo Filantropia não cobrirá atividades extracurriculares, regime de dependência, nem as taxas relativas à expedição de documentos (exceto primeira via), material didático ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso;

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para ser beneficiário e permanecer no usufruto da Bolsa de Estudos Filantropia integral ou parcial, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Possuir renda familiar per capita bruta de até 1,50 salários mínimos para bolsa integral (100%) e de até 3,0 salários mínimos para bolsa parcial de 50%, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 187/2021;

b) Proceder à inscrição, nos seguintes moldes:

i. O interessado deverá imprimir e preencher o formulário disponibilizado no Anexo I e providenciar os documentos relacionados a seguir, que deverão ser entregues, encadernados, na ordem dos itens abaixo, no Colégio Professor Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes - Anglo-CID, no período estipulado no item 9 deste Regulamento:

a. Documentos pessoais – cópias: RG e CPF de todos os membros do grupo familiar; Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos que não possuam RG e CPF; Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, se o caso; Cópia do comprovante de residência atual (até 3 meses);

b. Comprovantes de rendas do grupo familiar, sendo cópias referentes aos três últimos meses: extratos bancários e de cartões de crédito; Holerite ou demonstrativo de pagamento ou declaração de trabalho informal; recibo do INSS/aposentadoria; recibo de pensão alimentícia; benefícios sociais e/ou assistenciais; carteira profissional dos membros da família maiores de 18 anos; declaração de imposto de renda (pessoa física). Caso no Imposto de Renda de Pessoa Física conste Empresa, deverá ser apresentado o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

c. Comprovantes de despesas específicas: Cópias da fatura do cartão de crédito de todos da família, aluguel, despesas médicas com tratamentos contínuos.

d. Outros comprovantes: separação (averbação da separação e/ou divórcio), doença grave/crônica (atestado médico recente), óbito (certidão).

ii. A Instituição se reserva o direito de solicitar os originais dos documentos para conferência.

c) Apresentar de forma física na direção do Colégio a documentação necessária para comprovação da condição socioeconômica exigida para manutenção e concessão da condição de bolsista integral ou parcial;

d) Realizar entrevista socioeconômica, conforme agendamento, quando necessária, segundo critérios da unidade de educação;

e) Não possuir ou declinar de outros tipos de bolsa de estudos.



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metr pole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



f) N o possuir medidas disciplinares de advert ncia escrita e/ou suspens o no ano anterior.

2.2. Para efeito da apura o da receita do Grupo Familiar, al m do candidato, devem ser considerados membros do mesmo grupo familiar: pai, m e, padrasto, madrasta, av (o), c njuge, irm o( ), companheiro(a), filho(a), enteado(a), que residam na mesma moradia do candidato. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domic lio.

2.3. Ser  concedida no m ximo 02 benef cios por grupo familiar quando tiverem bolsas excedentes.

3. DAS DEDU OES FINANCEIRAS

3.1. Est o exclu dos do c lculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - Os valores recebidos a t tulo de:

- a) aux lios para alimenta o e transporte;
- b) di rias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipa es;
- d) estornos e compensa es referentes a per odos anteriores;
- e) indeniza es decorrentes de contratos de seguros;
- f) indeniza es por danos materiais e/ou morais por for a de decis o judicial; e
- g) bolsas oriundas de est gios remunerados.

II - Os rendimentos percebidos no  mbito dos seguintes programas/benef cios governamentais:

- a) Programa de Erradica o do Trabalho Infantil;
- b) Programa Bolsa Fam lia;
- c) Benef cios de Presta o Continuada (LOAS);
- d) Benef cio Eventual concedido atrav s de Aux lio Emergencial Financeiro e outros programas de transfer ncia de renda; e
- e) demais programas de transfer ncia condicionada de renda implementados pela Uni o, Estados, Distrito Federal ou Munic pios.

III - O montante pago pelo alimentante a t tulo de pens o aliment cia, exclusivamente no caso de decis o judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura p blica que assim o determine.

4. DA PR -SELE O E DOS CRIT RIOS DE DESEMPATE

4.1. F rmula de avalia o a ser aplicada para o c lculo da Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita ser  a seguinte:

$$RBP = RT / GF$$

Sendo:

RBP = Renda Bruta Per Capita.



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metr pole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



RT = Renda Total (somat rio da renda mensal familiar, incluindo o candidato).

GF = Grupo Familiar – n mero de membros do grupo familiar, INCLUINDO o candidato, que contribui com a renda e dela depende.

4.2. Os candidatos ser o classificados em ordem crescente, considerando a renda familiar bruta per capita.

4.3. Ser o desclassificados os candidatos que comprovarem renda familiar bruta per capita nos termos do item 2.1., “a)”, por m incompat vel com o perfil socioecon mico descrito no item 2.1., “b)”, aferido nos termos deste Regulamento.

4.4. Depois de concl idas as an lises, em caso de empate entre dois ou mais candidatos, ter  prefer ncia aquele que se enquadrar nos crit rios abaixo, prioritariamente:

a) candidato de grupo familiar com menor renda mensal bruta total;

b) candidato com defici ncia com laudo m dico e/ou doenas que comprometem a renda familiar, conforme Estatuto da Pessoa com Defici ncia (Lei n  13.146, de 6 de julho de 2015);

c) candidato benefici rio de programas/benef cios governamentais.

4.5. Persistindo o empate, os casos ser o avaliados pela Comiss o de **Bolsa de Estudo Filantropia**.

5. DA CLASSIFICA O E DOS RECURSOS

5.1. A classifica o preliminar ser  divulgada ap s a implementa o dos crit rios objetivos previstos no item anterior.

5.1.1. Considerando os dados pessoais e dados pessoais sens veis analisados neste processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Prote o de Dados, a publica o da lista de classifica o preliminar se dar  de forma restrita (apenas com RG ou com CPF parcial dos candidatos).

5.2. Desta classifica o preliminar caber  recurso, no prazo previsto no cronograma deste Regulamento.

5.2.1. O candidato interessado em recorrer dever  enviar para o e-mail bolsafilantropia.anglo@fundec.edu.br o requerimento (anexo III) e as suas raz es, devidamente fundamentadas e acompanhadas de novos documentos que julgar necess rios.

5.3. Ap s an lise dos recursos, haver  divulga o da CLASSIFICA O FINAL, nos moldes do item 5.1.1., no prazo previsto no cronograma.

6. DO PER ODO DE UTILIZA O E VALIDADE DO BENEF CIO

6.1. A bolsa de estudo tem validade para o ano letivo de 2026, abrangendo as mensalidades a partir do m s subsequente ao da sua concess o.

6.2. O processo seletivo de **Bolsa de Estudo Filantropia** ser  anual e **n o haver  renova o autom tica**, portanto, sua continuidade depender  da reavalia o da documenta o comprobat ria a ser indicada quando da Renova o de Bolsas, bem como da manuten o da condi o de matriculado, de acordo com as normas institucionais.



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metr pole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

7.1. Ap s a concess o do benef cio, o candidato poder  ter a **Bolsa de Estudo Filantropia** imediatamente cancelada quando:

- a) constatada falsidade nas informa es prestadas, ficando ainda o respons vel pela falsa declara o sujeito  s penalidades previstas em lei, conforme disp e o   2 , do Art. 26, da Lei Complementar n  187/2021;
- b) ocorrer substancial mudan a no seu perfil socioecon mico ou no de seu grupo familiar, a ser apurada pela Comiss o de Bolsas de Estudos do Col gio Professor Gumercindo Corr a de Almeida Moraes, mediante provoca o de qualquer interessado ou durante a Renova o de Bolsas;
- c) houver omiss o de membros do grupo familiar e/ou declara o e apresenta o de documentos de terceiros n o integrantes, conforme apura o pela Comiss o de Bolsas de Estudos do Col gio Professor Gumercindo Corr a de Almeida Moraes, mediante provoca o de qualquer interessado ou durante a Renova o de Bolsas;
- d) houver falsidade e/ou omiss o de informa es constatadas a partir de eventual necessidade de rean lise documental, da interven o social, da visita social domiciliar, de informa es prestadas pelas pessoas de refer ncia indicadas, pela den ncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer  rg os da esfera p blica e privada;
- e) possuir padr o de vida ou patrim nio n o compat vel com a renda declarada;
- f) deixar de cumprir eventuais obriga es financeiras com a Institui o, para os casos de bolsa parcial, quando da efetiva o da rematr cula;
- g) revelar em sua vida escolar conduta incompat vel com os princ pios  ticos e a dignidade acad mica invocados no Regimento pelo Col gio Professor Gumercindo Corr a de Almeida Moraes;
- h) for solicitado formalmente pelo candidato;
- i) houver transfer ncia da Unidade Escolar.
- j) houver san es de advert ncia escrita e/ou suspens o.

7.2. Nas hip teses elencadas no item 7.1, subitens ‘a’, ‘c’ e ‘d’, os candidatos ser o responsabilizados nos termos do Art. 26,  2 , da Lei Complementar n  187/2021, com o respectivo cancelamento da bolsa de estudos, sem preju zo das demais san es c veis e penais cab veis.

7.2.1. Nas hip teses do item 7.2., o candidato se tornar  respons vel pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matr cula at  a  ltima mensalidade do per odo letivo que tenha utilizado indevidamente a bolsa de estudos.

8. DAS VAGAS DISPON VEIS

8.1. O Regulamento de **Bolsa de Estudo Filantropia** destina-se   concess o, respeitado o limite or ament rio e financeiro da Funda o Dracense de Educa o e Cultura, bem como o cumprimento da oferta de gratuidade prevista na Lei Complementar n  187/2021, de bolsas de estudo, da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS PARA BOLSAS DE ESTUDOS		
CURSOS	Bolsas integrais (100%)	Bolsas parciais (50%)
Ensino Fundamental I	40	10
Ensino Fundamental II	40	16
Ensino Médio	28	12
Total	108	38
Obs: Pode haver redistribuição da quantidade de bolsas, sendo que duas bolsas parciais equivalem a uma bolsa integral.		

9. ANÁLISE E CRONOGRAMA

9.1. A análise para a concessão de Bolsas Filantropia será feita somente no período agendado, desde que atendidas as seguintes condições estabelecidas no item 2 deste Regulamento.

9.2. Havendo necessidade da entrevista para esclarecimento de pontos que não ficaram claros com a análise da documentação socioeconômica, esta será previamente agendada.

9.3. Poderá, a critério do avaliador, ser solicitada documentação complementar para comprovação das informações.

9.4. O responsável financeiro pelo bolsista que não comparecer à entrevista previamente agendada ou à assinatura do termo de aceite fica ciente que o benefício da Bolsa de Estudos Filantropia será automaticamente indeferido (novos) ou encerrado (manutenção) para o ano letivo de 2026.

9.5. Cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Regulamento	01/09/25
Inscrição (preenchimento completo do questionário socioeconômico e entrega	02/09/25 a 12/09/25



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



da documentação numerada e encadernada)	
Pré-análise da documentação e resultado	15/09/25 a 18/09/25
Resultado preliminar	19/09/25
Prazo para interposição de recurso	22/09/25 e 23/09/25
Resultado final	24/09/25

10. DA MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS ALUNOS BOLSISTAS

10.1. A condição socioeconômica dos alunos com benefício de Bolsa de Estudos Filantropia será aferida anualmente mediante procedimento de manutenção no período de pré-matrículas, obedecido calendário específico, com a entrega da documentação de comprovação da condição socioeconômica, conforme previsto neste Regulamento.

10.2. Realizada a aferição dos dados do aluno bolsista e seu grupo familiar e constatado desenquadramento no perfil socioeconômico exigido pela Lei Complementar 187/2021, por estarem com renda per capita superior a 1,50 salários mínimos para bolsa integral (100%) e a 3,0 salários mínimos para bolsa parcial de 50%, o benefício da Bolsa de Estudos Filantropia deverá ser INDEFERIDO para o próximo ano letivo.

10.3. Em caso de RENOVAÇÃO/MANUTENÇÃO, antes do INDEFERIMENTO definitivo da bolsa integral pelo desenquadramento do perfil socioeconômico do grupo familiar, será verificada a possibilidade de enquadramento nas condições legais estabelecidas para o benefício de bolsa parcial de 50% e oferecida esta alternativa ao responsável legal/financeiro, que manifestará seu aceite com a assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Parcial a partir do ano de 2026.

10.4. O INDEFERIMENTO do benefício da Bolsa de Estudos Filantropia será registrado somente após a análise de eventual pedido de reconsideração previsto neste Regulamento (item 11.2.), caso seja apresentado pelo legal/responsável financeiro.

10.5. Em caso de INDEFERIMENTO do benefício da bolsa, o responsável legal/financeiro deverá ser avisado do cancelamento da Bolsa de Estudos Filantropia.

11. DA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

11.1. O responsável financeiro que omitir ou prestar informações e/ou documentações falsas ou inverídicas terá o benefício da bolsa cancelado a qualquer tempo, ficando impedido de participar de novos processos seletivos de concessão de bolsas sociais em qualquer uma das Unidades de Ensino mantidas pela FUNDEC.

11.2. Caso o responsável legal/financeiro não concorde com a decisão de cancelamento da Bolsa de Estudos Filantropia, terá o prazo de 5 (cinco) dias para protocolar seu pedido de reconsideração da decisão, devidamente justificado com documentos que comprovem as razões apresentadas.

11.3. A Comissão de Bolsas, em conjunto com a direção da Unidade, irá avaliar o pedido de reconsideração apresentado, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento.



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metr pole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



12. DA LEI GERAL DE PROTE O DE DADOS

12.1. Em raz o da vig ncia da Lei Geral de Prote o de Dados – LGPD, o candidato est  ciente e concorde de que todos os documentos e/ou informa es fornecidos   FUNDEC para o processo de inscri o para BOLSA FILANTROPIA, inclusive dados pessoais e dados pessoais sens veis, ser o acessados, mantidos, armazenados e tratados pela FUNDEC com o objetivo de aferir as reais condi es socioecon micas, para fins de an lise do preenchimento de todos os requisitos   concess o da bolsa.

12.2. O candidato, portanto, ao prestar as informa es e entregar os documentos exigidos neste Regulamento e/ou por solicita es complementares, consente e autoriza a coleta, recep o, classifica o, transmiss o, processamento, arquivamento, armazenamento, tratamento, transfer ncia e gerenciamento de seus dados pessoais e dados pessoais sens veis, pela FUNDEC, para o estrito cumprimento do presente Regulamento.

12.3. O candidato est  ciente de que seus dados pessoais e dados pessoais sens veis, coletados pela FUNDEC para participa o no presente processo seletivo, poder o ser compartilhados com  rg os e entidades p blicas, para fins de cumprimento da legisla o relacionada   filantr pica, de modo que autoriza tais provid ncias.

12.4. Os dados pessoais e os dados pessoais sens veis fornecidos pelo candidato ser o tratados para fins pedag gicos, acad micos, financeiros e regulat rios.

12.5. As informa es prestadas pela FUNDEC acerca dos benefici rios, em qualquer  mbito, respeitar o os limites estabelecidos pela LGPD, conforme disposto no art. 26 da Lei Complementar n  187/2021.

12.6. Todos os documentos e as informa es utilizadas ser o descartadas ap s: 10 (dez) anos, em se tratando dos alunos contemplados; e 6 (seis) meses para os alunos n o contemplados, ambos contados a partir da finaliza o do processo seletivo, exceto as informa es e documentos cuja guarda se fa a necess ria para fins de comprova o do cumprimento de obriga es legais ou contratuais e somente enquanto n o prescritas essas obriga es.

13. DAS DISPOSI ES FINAIS

13.1. Os casos de diverg ncias e omissos que levarem ao cancelamento da bolsa de estudos ser o resolvidos pela Dire o da Unidade, quando necess rio.

13.2. O respons vel financeiro dever  basear-se, exclusivamente, nas instru es do presente Regulamento.

13.3. A concess o e a continuidade do benef cio da Bolsa de Estudos Filantropia para o ano letivo de 2026 est  condicionada ao cumprimento das condi es estabelecidas neste Regulamento e a n o apresenta o de documenta o atualizada que comprove a condi o socioecon mica ser  motivo de ENCERRAMENTO da bolsa de estudos.

13.4. Caso haja alguma modifica o na legisla o que altere a sistem tica da concess o de bolsas, a FUNDEC se reserva o direito de rever a pol tica de oferta de bolsas.

13.6. Os casos omissos ser o julgados pela Comiss o de Bolsas de Estudos do Col gio Professor Gumercindo Corr a de Almeida Moraes.



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



14. CONTATOS DA CENTRAL DE BOLSAS DE ESTUDO

14.1. Informações podem ser consultadas pelo e-mail bolsafilantropia.anglo@fundec.edu.br.

Dracena, 01 de setembro de 2025.

Eulália Pires de Oliveira Fava
Diretora do Anglo-CID

Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo da Fundec



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumerindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



ATENÇÃO

- TRAZER OS ANEXOS (I e II) ABAIXO, IMPRESSOS E DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;
- A RENDA A SER CONSIDERADA É A **BRUTA**;
- OS DOCUMENTOS PESSOAIS, OS COMPROVANTES DE RENDA DOS 03 ÚLTIMOS MESES, A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, OS COMPROVANTES DE GASTOS, TODAS AS CÓPIAS DEVEM ESTAR ENCADERNADAS (conforme item 2 do Regulamento);
- PESSOAS AUTÔNOMAS DEVEM TRAZER DECLARAÇÃO DE RENDA DOS 03 ÚLTIMOS MESES;



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola "Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes"
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



ANEXO I

I- DADOS PESSOAIS	
Aluno:	
Ano que cursa:	RA:
Curso: () Fundamental I () Fundamental II () Ensino Médio	
Egresso de escola Pública? () SIM () NÃO	

II - DADOS DO DECLARANTE (RESPONSÁVEL)			
Nome do declarante:			
Endereço:			
Cidade:	Bairro:	Estado:	CEP:
Profissão/ocupação:		Meio de transporte:	
RG:	CPF:	Estado civil:	
Email:			Telefone:

III- GRUPO FAMILIAR						
Nome:	Idade:	Parentesco:	Escolaridade:	Situação no mercado de trabalho:	Profissão/Ocupação	Renda Mensal BRUTA
Total de renda BRUTA do grupo familiar:			Nº de pessoas que vivem da renda desta família:		Renda per capita:	
Há despesas com doenças ou deficiências (gastos contínuos) no grupo familiar?						
Quais as deficiências e/ou doenças?						
Valor mensal de gastos contínuos com doenças e/ou deficiências no grupo familiar: R\$						



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola "Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes"
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108

www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



IV- SITUAÇÃO HABITACIONAL E BENS MÓVEIS			
Há quantos anos reside no município?	Paga aluguel? () Sim () Não	Casa financiada () Sim () Não	Casa cedida? () Sim () Não
A família possui imóveis: () Sim () Não	Qual(is):		
A família possui veículos: () Sim () Não	Marca/Tipo:	Ano:	

V- DESPESAS BÁSICAS			
DESPESAS MENSAIS			
Água:	R\$	IPTU:	R\$
Luz:	R\$	Imposto de renda:	R\$
Telefone:	R\$	INSS:	R\$
Aluguel:	R\$	Transporte escolar:	R\$
Prestação habitacional:	R\$	Internet:	R\$
Condomínio:	R\$	Educação:	R\$
Plano de Saúde:	R\$	Veículo (financiamento, IPVA):	R\$
Medicação uso constante	R\$	Seguros:	R\$
Alimentação:	R\$	Outras despesas:	R\$
Combustível:	R\$		
Subtotal 01:	R\$ 0,00	Subtotal 02:	R\$ 0,00
TOTAL GERAL (subtotal 01 + subtotal 02): R\$			

VI - DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e me submeto a todos os procedimentos de verificação *in loco*, responsabilizando-me judicialmente pela veracidade delas.

Nome: _____

Assinatura: _____

Cidade: _____ Data: ____ / ____ / ____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente e domiciliado (a) em _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, responsável do(a) estudante) _____, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados, para fins de concessão de bolsas de estudos ao Colégio “Professor Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes” - Anglo - CID, são verídicos.

Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime de falso testemunho, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Dracena, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA



COLÉGIO ANGLO-CID

Escola “Prof. Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes”
Av. Alcides Chacon Couto, 395 - Bairro Metrópole - fone (18) 3821-9000 - Dracena-SP -
17900-108
www.fundec.edu.br/anglocid e-mail: anglo3@fundec.edu.br



ANEXO III MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTROPIA

Eu, _____, RG
_____ e CPF _____ apresento RECURSO
à Comissão de Bolsas de Estudos do Colégio Professor Gumercindo Corrêa de Almeida
Moraes, solicitando a revisão do resultado preliminar do Processo Seletivo de Bolsa de
Estudo Filantropia do REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS FILANTROPIA
2026.

A decisão objeto de recurso é o indeferimento da bolsa devido a _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____.

Para fundamentar este recurso, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

_____.

Dracena (SP), ____/____/____

Assinatura